CODESE/DF
Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal

TERMO DE COMPROMISSO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DO DISTRITO FEDERAL – CODESE DF, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Termo de Compromisso, em que são partes, de um lado, a Companhia Energética de Brasília - CEB, doravante denominado simplesmente CEB inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.070.698/0001-11, com sede na SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ION Escritórios Eficientes - Asa Norte, Brasília / DF – CEP 70.830-010, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Edison Antônio Costa Britto Garcia, brasileiro, casado, advogado, portador do RG [redacted] SSP DF, e inscrito no CPF [redacted].897.191-[redacted] residente e domiciliado nesta Capital, e seu Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, Wanderson Silva de Menezes, brasileiro, casado, advogado, portador do RG [redacted] SSP DF, e inscrito no CPF [redacted].672.641-[redacted] residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CODESE, com sede no SIA Trecho 2/3 Lote 1.125 2° andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n°27.824.558/0001- 48, representado, neste ato, por seu Presidente, Sr. Leonardo Oliveira de Ávila, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° [redacted] CREA GO, e do CPF/MF n° [redacted].999.751-[redacted], residente e domiciliado nesta capital.

Considerando que o CODESE tem como finalidade realizar análise de cenários, desenvolvendo propostas para a superação de problemas de planejamento e gestão no Distrito Federal e seu Entorno, tendo certo que a implementação dessas ações passa pela gestão compartilhada entre a Sociedade e o Estado;

Considerando que o CODESE tem como finalidade a identificação das potencialidades e vocação da economia do Distrito Federal, bem como buscar o intercambio permanente com os demais municípios, Estados e Federações, organismos nacionais, internacionais e instituições financeiras, visando a execução da política distrital de desenvolvimento econômico, sustentável e estratégico;

Considerando que o CODESE também possui como finalidade especifíca a formulação de diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos

fiscais, tributários e outros, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes; e

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Companhia Energética de Brasília - CEB têm estrita relação com esses objetivos, têm entre si justo e avençado o presente Termo de Compromisso, o qual se regerá pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de compromisso tem por objeto o repasse financeiro mensal pela Companhia Energética de Brasília - CEB ao CODESE da importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O repasse financeiro será iniciado no mês de maio/2022 e será concedido todo dia 10 (dez) dos respectivos meses, por prazo indeterminado, realizado por depósito bancário na conta do CODESE no Banco 070, Agencia 106, Conta 106.060.922-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS

2.1. O presente Termo de Compromisso coloca à disposição da CEB, como contrapartida de sua participação como associado mantenedor: votar e ser votado nas eleições dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal; indicar um representante para compor o Conselho Consultivo, indicar representantes para participarem das câmaras técnicas existentes; o compartilhamento do planejamento estratégico e demais informações de interesse realizados pelo CODESE; disponibilização em todos os meios de comunicação do conselho (site, redes sociais, material publicitário, grupos de Whatsapp, etc) a citação dos nomes dos associados mantenedores; e na construção da nova versão do documento – "O DF QUE A GENTE QUER", um espaço reservado para publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

3.1. As partes contratantes declaram, que os recursos serão aplicados integralmente na realização dos seus objetivos, sem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília, 28 de abril de 2022

LEONARDO OLIVEIRA DE AVILA [redacted]
Assinado de forma digital por LEONARDO OLIVEIRA DE AVILA [redacted]
Dados: 2022.05.24 15:22:23 -03'00'

Leonardo Oliveira de Ávila
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal – CODESE DF

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA [redacted]
Assinado de forma digital por EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA [redacted]
Dados: 2022.05.19 18:51:14 -03'00'

Edison Antônio Costa Britto Garcia
Diretor Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB

WANDERSON SILVA DE MENEZES [redacted]
Assinado de forma digital por WANDERSON SILVA DE MENEZES [redacted]
Dados: 2022.05.10 19:55:54 -03'00'

Wanderson Silva de Menezes
Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões da CEB